



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, consoante autorização do Sr. ANTONIO ODINELIO TAVARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de Materiais de Expediente e Suprimentos de Informática, destinados a atender as Diretorias e Secretarias atreladas a esta Administração, conforme Decreto nº021 de 03 de janeiro de 2017.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "*

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ORIXIMINÁ, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 2336 - CENTRO

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**



A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com VALDIR DIVINO - ME, com o valor total de R\$ 58.385,90(Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), ROSA DE SOUSA NOGUEIRA-ME, com o valor total de R\$ 26.392,50(Vinte e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos), D. G. DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, com o valor total de R\$ 24.075,10 (Vinte e Quatro Mil, Setenta e Cinco Reais e Dez Centavos), M R DA SILVA COMERCIO VAREJISTA EM GERAL - ME, com o valor total de R\$ 12.029,00(Doze Mil, Vinte e Nove Reais), levando-se em consideração as melhores propostas ofertadas, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ORIXIMINÁ - PA, 30 de Janeiro de 2017

**GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO**  
Comissão de Licitação  
Presidente